



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 139/2024

Designa o fiscal, com seu respectivo substituto, da execução da contratação firmada entre o Confea e a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (Processo nº 00.000978/2024-57).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

Considerando o disposto no art. art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato representantes da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando a contratação direta da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, por dispensa de licitação, no valor global de R\$ 6.365,07 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), para assegurar os veículos oficiais da frota do Confea, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico SEPAD nº 1/2024 (0913666) e na proposta comercial (0912198), com fulcro no no inciso VIII do art. 72 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), fundamentado no inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade desenvolver e coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", conforme art. 42, Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) dispõe do Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa - SEFISC, que tem por finalidade coordenar e executar as ações de suporte técnico-administrativo aos processos de fiscalização de contratos do Confea, conforme art. 43, Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando, ainda, que à equipe de fiscalização do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Advocacia-Geral do Sistema (AGS) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo 00.000978/2024-57 foram indicados as empregadas Eunice Francisca da Silva Rabelo, matrícula nº 0394, e Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula nº 0458, para desempenhar as funções de fiscal e substituta, respectivamente, da contratação conforme o Termo de Referência/Projeto Básico SEPAD nº 1/2024 (0913666),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a fiscal, com seu respectivo substituto, da contratação firmada entre o Confea e a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais:

I - Eunice Francisca da Silva Rabelo, matrícula nº 0394, como fiscal da contratação, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação;

II - Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula nº 0458, como substituta do fiscal para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação, em caso de ausência temporária do fiscal.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe ao fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor da contratação, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência;

II - Monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto da contratação, certificando-se que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas; e

III - Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados na contratação, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, o fiscal deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos à Gerência de Contratações (GEC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Os empregados designados por meio desta Portaria deverão ser comunicados imediatamente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 04/03/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0920604** e o código CRC **8E3BE494**.